LEI Nº. 1.156, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO TRECHO DA RUA Nº. XXIX, ZONA 12, BAIRRO CAMBARÁ, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º- Fica desafetada de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível o trecho da rua nº XXIX, zona 12, localizado entre as ruas III e XX, no bairro Cambará, nesta cidade, com área total de 474,78m² (Quatrocentos e setenta e quatro vírgula setenta e oito metros quadrados).

Art. 2º- O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o trecho da rua descrita no artigo anterior desta Lei ao Corpo de Bombeiros Militar do Governo do Estado de Roraima, inscrito no CGC nº 84.012.012/0001-26, estabelecido nesta cidade, na Av. Venezuela, nº. 1271 - bairro Pricumã, destinado à ampliação e reforma das instalações do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros localizado na Rua Jerusalém nº 270, bairro Cambará, com vistas a redimensionar a prestação dos serviços emergenciais naquela região.

Parágrafo Único - O prazo para o cumprimento da destinação prevista neste artigo, será de vinte e quatro (24) meses a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de reverter o referido trecho da rua aos bens do domínio público do Município de Boa Vista.

Art. 3º- Da escritura ou título definitivo de doação deve constar que "a área de terra inserido no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, nem ser dada destinação diversa do objetivo constante do artigo 2º da presente Lei, sob pena de nulidade da referida doação, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra qualquer direito indenizatório".

Art. 4º. O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 25 de junho de 2009.

IRADILSON SAMPAIO
Prefeito de Boa Vista

Ano XV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2487

sexta-feira
03 de julho
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.154, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DA ATUAL QUADRA Nº488, ZONA 06, BAIRRO PARAVIANA, NESTA CIDADE, COM ÁREA TOTAL DE 89.700,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º- Fica desafetada da sua destinação originária para que se torne bem de uso especial a atual quadra nº 488 resultante da unificação das quadras nº 488, 489, 518, 519, 520 e 525, zona 06, bairro Paraviana, nesta cidade, com área total de 89.700,00m².

Art. 2º- A quadra urbana objeto de desafetação descrita no art. 1º, desta Lei, destina-se a criação de Parque Ecológico, visando à conservação da fauna e flora presentes na referida área e utilizada para educação ambiental.

Art. 3º- A divisão de Cadastro Fiscal do Município fica encarregada de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 25 de junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.155, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº. 378, DA QUADRA Nº. 328, ZONA 10, BAIRRO CAIMBÉ, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º- Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº. 378, da quadra 328 (antiga 079), zona 10, do bairro Caimbé, nesta cidade, com área total de 1.412,41m² (Um mil quatrocentos e doze vírgula quarenta e um metros quadrados).

Art. 2º- O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei à Associação dos Engenheiros Agrônomos de Roraima, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC nº. 04.611.281/0001-70, estabelecida nesta cidade, na Rua General Penha Brasil, 1123, sala 23 - bairro São Francisco, destinado à construção de sua sede, que servirá para promover encontros, reuniões e eventos culturais, aprimoramento da categoria agronômica e da agricultura brasileira.

Parágrafo Único - O prazo para o cumprimento deste artigo será de vinte e quatro (24) meses a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de reverter o referido lote de terra ao patrimônio do Município de Boa Vista.

Art. 3º- Da escritura ou título definitivo de doação deve constar que "o lote de terra inserido no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, nem ser dada destinação diversa do objetivo constante do artigo 2º da presente Lei, sob pena de nulidade da referida doação, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra qualquer direito indenizatório".

Art. 4º- O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 25 de junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.156, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO TRECHO DA RUA Nº. XXIX, ZONA 12, BAIRRO CAMBARÁ, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º- Fica desafetada de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível o trecho da rua nº XXIX, zona 12, localizado entre as ruas III e XX, no bairro Cambará, nesta cidade, com área total de 474,78m² (Quatrocentos e setenta e quatro vírgula setenta e oito metros quadrados).

Art. 2º- O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o trecho da rua descrita no artigo anterior desta Lei ao Corpo de Bombeiros Militar do Governo do Estado de Roraima, inscrito no CGC nº 84.012.012/0001-26, estabelecido nesta cidade, na Av. Venezuela, nº. 1271 - bairro Pricumã, destinado à ampliação e reforma das instalações do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros localizado na Rua Jerusalém nº 270, bairro Cambará, com vistas a redimensionar a prestação dos serviços emergenciais naquela região.

Parágrafo Único - O prazo para o cumprimento da destinação prevista neste artigo, será de vinte e quatro (24) meses a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de

reverter o referido trecho da rua aos bens do domínio público do Município de Boa Vista.

Art. 3°- Da escritura ou título definitivo de doação deve constar que "a área de terra inserido no artigo 1° desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, nem ser dada destinação diversa do objetivo constante do artigo 2° da presente Lei, sob pena de nulidade da referida doação, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra qualquer direito indenizatório".

Art. 4°. O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 25 de junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 111 /E, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

DENOMINA O GINÁSIO OLÍMPICO ROMERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXIII, do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

Considerando o dever cívico de reconhecimento e homenagem à memória daqueles cujo trabalho se constitui seu legado para novas gerações;

Considerando que o saudoso Romero Regueira Jucá Rego Lima, falecido em 17-05-2000, ao longo dos anos de sua vida, dedicou-se às atividades de esporte, com objetivo de promover jovens atletas, nas modalidades de basquete, voleibol e futebol de salão, alguns chegaram à Seleção Brasileira de Vôlei e Futsal, cabendo-lhe o grande mérito de poder dispor de um patrimônio que o distingue e sobremaneira honra aquele que direta ou indiretamente tanto fez pelo desenvolvimento esportista e a descoberta de vários talentos nos esportes de vôlei e futsal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído o Ginásio Olímpico integrante das unidades desportivas da Vila Olímpica Roberto Marinho, sob a denominação de Ginásio Olímpico Romerão, localizado na rua Carmelo, nº 380, bairro Jardim Tropical, nesta cidade, que tem por finalidade principal atender eventos esportivos oficiais, promovidos por entidades do Município, do Estado, da União, eventos culturais de caráter comerciais ou não, artísticos, cívicos, religiosos, turísticos, bem como congressos ou similares.

Art. 2°. Este Decreto tem efeito retroativo à data de 29 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista-RR, em 26 de junho de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112/E, DE 26 JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE 13 (TREZE) ESCOLAS MUNICIPALIZADAS, E REPASSADAS PARA ESTE MUNICIPIO PELO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº. 429, DE 16 DE ABRIL DE 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA -RR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista - RR, de 11 de julho de 1992.

Considerando que é atribuída ao Município, prioritariamente oferta à educação infantil e o Ensino Fundamental;

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Iraci Oliveira da Cunha - Interina
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Ronan Marinho Soares
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município